



CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL - PROJETO DE LEI 80/2020 DE 20/02/2020

Promovente:

Ver. RUTE COSTA

Ementa:

DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE MÉDICO HEBIATRA NAS
UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

Observações:



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

VEREADORA RUTE COSTA

PROJETO DE LEI Nº da Vereadora Rute Costa

PL

80/2020

“Dispõe sobre a implantação de Médico Hebiatra nas Unidades de Saúde do município de São Paulo.”

A Câmara Municipal de São Paulo DECRETA:

Art. 1º Autoriza o executivo municipal a contratar e manter um Médico Hebiatra para a atenção básica nas Unidades Básicas de Saúde.

Paragrafo Único: A Hebiatria poderá ser realizada pelo próprio médico pediatra disponível na unidade básica, desde que este possua a especialização específica.

Art. 2º Caberá ao executivo municipal a responsabilidade de contratação do profissional ou mesmo oferecer a especialização ao profissional pediatra da unidade.

Art. 3º Os novos testes seletivos e concursos públicos para o atendimento pediátrico nas unidades de saúde do município, deverão exigir a especialização em Hebiatria após a publicação desta lei.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor após 90 (noventa) dias de sua publicação.

Às Comissões competentes.

Sala das Sessões, 14 de Fevereiro de 2020


Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo

Segue(m) juntado(s), nesta data,
documento(s) rubricado(s) sob nº
2 a 2 e folha de informação
sob nº 3. 20.2.20
Ass: Diego Marinetto

Diego Marinetto
Técnico Administrativo
RZ 11.473



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

JUSTIFICATIVA

Folha nº 02 do proc.
nº 1-80 de 2022
DIEGO MARINETTO
Técnico Administrativo
25.11.478

O último censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) apontam que 17,9% da população brasileira é composta por adolescentes, pouco mais de 34 milhões de pessoas. Essa faixa etária da população, caracteriza-se por importante tema a ser discutido pelas sociedades contemporâneas.

Sensíveis às transformações sociais, econômicas, educacionais, políticas, comportamentais, de valores globais, entre outras, associadas à "Era Digital", nossos adolescentes estão cada vez mais vulneráveis aos problemas de saúde mais atuais.

Grande é o número de adolescentes que iniciam precocemente a vida sexual e são acometidos por Transtornos Gerais de Ansiedade, Síndrome do Pânico, Depressão, entre outros, recorrendo às Unidades de Saúde. Enquanto professor efetivo em sala de aula, assisto o aumento considerável destas patologias, além das transformações psicosociais e o aumento assustador da Dependência Química entre os adolescentes. Observo ainda, a ausência de um trabalho preventivo e a promoção de políticas de saúde direcionada especificamente aos adolescentes nas Unidades de Saúde.

É sabido que nas últimas décadas, a medicina intensificou a tendência de se trabalhar o indivíduo de acordo com a faixa etária, para melhor compreender as especificidades do ser humano. Contudo, a Hebiatria não tem sido disponibilizada nas Unidades Básicas de Saúde. Hebiatria é a parte da medicina que previne e promove a saúde dos adolescentes (também chamada Medicina dos Adolescentes).

Importante relatar que esta iniciativa trará impactos relevantes ao combate e à prevenção ao suicídio, outro problema recorrente entre os adolescentes e que seria minimizado com a atenção de um profissional médico específico a esse público.

Neste sentido, este projeto de lei visa estabelecer que os adolescentes, assim com acontece com mulheres, idosos, crianças, por exemplo, sejam atendidos e acompanhados nas Unidades de Saúde por um profissional específico a sua fase da vida.

Ante a relevância do tema, peço aos colegas a aprovação da presente iniciativa.


Rute Costa

Vereadora do Município de São Paulo